



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3091 - Fax: (82)3315-3094

EDITAL DE LEILÃO 01/2012

A Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, realizará **LEILÃO PÚBLICO** no **dia 19 de Dezembro de 2012**, as 10 horas, no auditório da Gerência de Suprimentos –GESUP da CASAL, localizada na Rua Dr. Antonio Pedro de Mendonça, nº 96 Bairro, de Pajuçara, Maceió/AL, através o leiloeiro oficial Carlos Adriano Solano do Santos Pinho, registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, sob o nº 015, objetivando a alienação de carcaças de hidrômetros, no estado em que se encontram, o certame reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/1994, de 08 de junho de 1994 e 9.648/99, de 27 de maio de 1999. Devendo interessados obter informações junto ao leiloeiro, através do telefone 82-9107-7007, ou no seu site www.lancecertoleiloes.com.br, ou através do seu endereço: rua Dr. Francisco Gazaneo 73, apartamento 103, bloco A, Feitosa, Maceió/AL. O leilão será realizado em 03 (três) lotes:

- a) Lote 1 – Aproximadamente 16 (dezesseis) toneladas de carcaças de hidrômetros (limpos de vários tamanhos e modelos).
- b) Lote 2 – Aproximadamente 16 (dezesseis) toneladas de carcaças de hidrômetros (limpos de vários tamanhos e modelos);
- c) Lote 3 – Aproximadamente 15 (quinze) toneladas de carcaças de hidrômetros (limpos e sujos de vários tamanhos e modelos).

CONDIÇÕES GERAIS

1. Os licitantes tem pleno conhecimento de que os bens serão apregoados e arrematados estão sendo leiloados por haverem se tornado anti econômicos e inservíveis para a CASAL e que a CASAL não aceitará reclamações ou desistências.

2. Antes do início do Leilão, as pessoas interessadas em participar do evento deverão, previamente, ou no local da realização do leilão, apresentar depósito bancário na conta corrente da CASAL abaixo informada ou cheque administrativo nominal a Companhia de Saneamento de Alagoas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e documentos de identificação abaixo discriminados para preenchimento de Ficha de Cadastro, quando receberão um registro numérico para identificação ao realizarem lances.

Documentos para Pessoa Física:

- Carteira de identidade
- CPF
- Comprovante de endereço.

Documentos para Pessoa jurídica:

- CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa ou Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica, acompanhada da carteira de identidade do procurador ou preposto.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3091 - Fax: (82)3315-3094

Conta Corrente da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL

BANCO: Caixa Econômica Federal – CEF.

AGÊNCIA: 2735

OPERAÇÃO: 003

CONTA Nº: 0504381-2.

3. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;

3.1 A CASAL, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital.

4. Os materiais poderão ser vistoriados nos seguintes endereços: Lotes 1 e 2: Rua Dr. Antonio Pedro de Mendonça, nº 96 Bairro de Pajuçara, Maceió/AL, Lote 3: na Rua Hugo Correia Paz s/n no bairro do Farol, prédio da Gerência de Manutenção da CASAL nos horários das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

5. Os materiais serão leiloados e vendidos a quem maior lance oferecer, acima do valor da avaliação, reservando-se o Leiloeiro o direito de não vender aquele(s) lote(s) que não alcançar(em) os preços mínimos de venda.

6. No ato da arrematação, o licitante vencedor deverá pagar integralmente os bens ou então poderá pagar um sinal de 20% como garantia, através de cheque nominal ou depósito bancário ou transferência bancária sendo o favorecido a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL. No caso do licitante ter pago somente o sinal, o restante do valor da arrematação (80%), deverá ser integralmente recolhido da mesma forma de pagamento acima citada até o dia 20/12/2012, finalizando assim o pagamento.

6.1. Nos termos do art. 53, da Lei 8.666/93, os pagamentos não efetuados, conforme estipulado neste Edital, sujeitarão o arrematante faltoso a perda do sinal e às penas da Lei, submetendo-se à declaração de inadimplência, à denúncia criminal e à execução contra o mesmo, independente das sanções judiciais pertinentes, o(s) arrematante(s) que porventura descumprir(em) os prazos de pagamentos estabelecidos, terão o valor total de suas arrematações acrescidas de multa equivalente a 2%(dois por cento), e 1% a.m. juros de mora. Tal procedimento será também aplicado para os cheques eventualmente devolvidos.

6.2 – Caso o pagamento seja efetuado com cheques de outros bancos e/ou outras praças a liberação do lote arrematado será feita mediante a compensação dos mesmos.

6.3 – Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo estipulado ou não cumpra qualquer obrigação que lhe caiba, poderão ser convocados sucessivamente e na ordem de classificação os licitantes remanescentes para fins de arrematação do lote.

6.4 – Caberá ao licitante no ato da arrematação o pagamento da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do arremate e taxas administrativas de igual percentual, em espécie ou em cheque, isentando a CASAL de qualquer responsabilidade quanto aos pagamentos acima referidos.

6.5 – O Licitante é responsável pelo pagamento do ICMS sobre o bem arrematado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3091 - Fax: (82)3315-3094

6.6 – Todas as despesas decorrentes da retirada dos bens arrematados correrão por conta do licitante, isentando o leiloeiro e a CASAL de qualquer responsabilidade aos bens leiloados.

7. A seqüência do leilão será em ordem numérica crescente dos lotes, podendo o leiloeiro, para melhor andamento ou adequação dos trabalhos, fazer o pregão de algum lote fora dessa seqüência. Após a **“batida do martelo”**, os materiais passam a ser de conta e risco do(s) comprador (es) e não serão aceitas reclamações ou reivindicações de qualquer natureza.

8. As vendas realizadas através do Leilão serão irrevogáveis, não podendo o comprador recusar os materiais ou solicitar redução do preço apregoado ou qualquer outro tipo de vantagem, ou alegar desconhecimento das condições e características dos bens.

9. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante apresentação da Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro devidamente assinada pelo mesmo, confirmando assim o pagamento total do lote.

10. Os compradores terão até 08(oito) dias úteis a contar da data da liberação, para retirarem do local os bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 1% (um) por cento por dia de atraso, calculado sobre o valor da arrematação, até o 8º (oitavo) dia. Findo este prazo e permanecendo os bens no local, pago ou não a multa, a arrematação será cancelada e os bens serão revertidos ao patrimônio da CASAL, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direito a restituição dos valores pagos, inclusive, o da Comissão do Leiloeiro.

10.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do lote arrematado, pela estimativa de peso que será informado pelo Leiloeiro. Esse valor ficará caucionado a favor da CASAL, devendo o acerto final ser feito após a retirada de todo o material. Se comprador não retirar o material dentro do prazo estabelecido, o valor integral será revertido aos cofres da CASAL, e o comprador perderá o direito de retirar o material.

11. Quaisquer pendências que venham a ocorrer no decorrer do pregão, serão resolvidas imediata e exclusivamente pelo Leiloeiro, ouvida a Comissão de Leilão da CASAL .

12. Fica proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender, transferir de qualquer outra forma negociar o(s) seu(s) lote(s) arrematados(s), antes do pagamento e da extração da Nota Fiscal de Venda. **Não haverá em hipótese alguma a substituição da Nota Fiscal.**

13. Todos os participantes do Leilão estarão vinculados de forma definitiva ao cumprimento das disposições deste Edital, o qual é do conhecimento de todos os participantes, não cabendo, portanto, alegação de qualquer motivo para o não cumprimento das condições dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

14. Todos aqueles que forem participar do Leilão estarão sujeitos, em especial a observância dos artigos 90, 92, 93 e 95 da Lei 8.666, de 21/06/2006.

15. O Comitente-Vendedor não se enquadra nas condições de fornecedores intermediários ou comerciantes, ficando eximido, assim, de eventuais responsabilidades por defeitos dos bens alienados, não se aplicando ao mesmo as disposições legais referentes à possível existência de vícios redibitórios, tendo em vista a possibilidade de exame anterior dos bens a serem leiloados de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3091 - Fax: (82)3315-3094

forma completa e minuciosa, estando isentos de qualquer responsabilidade por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer natureza.

16 - No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital, isentando o Comitente-Vendedor de responsabilidade por quaisquer defeitos ou vícios ocultos, bem como de erros de impressão nos anúncios e catálogo de Leilão.

Maceió/AL, 23 de novembro de 2012.

Ricardo Martins Vieira de Castro
CPL/CASAL

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3091 - Fax: (82)3315-3094

ANEXO I

| LOTE | DESCRIÇÃO |
|-------------|--|
| 1 | Aproximadamente 16 (dezesseis) toneladas de carcaças de hidrômetros (limpos de vários tamanhos e modelos) |
| 2 | Aproximadamente 16 (dezesseis) toneladas de carcaças de hidrômetros (limpos de vários tamanhos e modelos) |
| 3 | Aproximadamente 15 (quinze) toneladas de carcaças de hidrômetros (limpos e sujos de vários tamanhos e modelos) |

